



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 359 /17 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Obriga a manutenção de equipe de brigada profissional composta por bombeiros civis nos estabelecimentos que especifica.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Airto Ferronato e Cassio Trogildo, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Cassio Trogildo.

A ideia contida na proposição tem grande importância para a segurança contra incêndio, bem como para a proteção à vida, entretanto, mesmo com a Emenda feita, na fl. 35, pelo vereador proponente, suprimindo o inc. II do art. 3º do Projeto de Lei supracitado, ainda sim estão presentes os elementos da ilegalidade, ferindo o princípio da livre atividade econômica no seu art. 170, *caput* e § único; art. 174 da Constituição Federal.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1833/16
PLL Nº 182/16
Fl. 2


PARECER Nº 358 /17 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Conforme submetido a exame da douta Procuradoria, na fl. 34, apresentando o parecer com a existência de óbice jurídico e por tais razões supramencionadas, acompanho a Procuradoria desta Casa e concluo pela **existência de óbice** jurídico para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.


Sala de Reuniões, 6 de outubro de 2017.


Vereador Adeli Sell,
Relator.

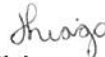
Aprovado pela Comissão em 21-10-17


Vereador Mendes Ribeiro – Presidente


Vereador Luciano Marcantonio
COMTRA


Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente
COMTRA


Vereador Márcio Bins Ely


Vereador Dr. Thiago

Vereador Rodrigo Maroni

NÃO VOTOU